



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 02000.003006/2020-16, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a unidade responsável pelo Planejamento Institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SALLES

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 29/07/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0602715** e o código CRC **99AE56EA**.

ANEXO

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Período: de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

	NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA DE CÁLCULO	META PARA O PERÍODO	FONTE
1	Termos de compromissos examinados para acesso e exploração econômica de produto ou processo oriundo do acesso a patrimônio genético	Unidade	Somatório do número de Termos de Compromissos analisados com instituições, em conformidade com o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.123/2015 ao ano.	600	SBIO
2	Número de adesões à A3P pelas instituições públicas.	Unidade	Somatório do número de adesões à A3P realizadas no período	45	SEEC
3	Número de subsídios produzidos para apoiar a tomada de decisão no âmbito do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima - CIM	Unidade	Somatório do número de subsídios produzidos no período.	4	SRI
4	Número de instrumentos ambientais da OCDE avaliados, visando contribuir para acessão do Brasil à referida Organização	Unidade	Somatório do número de instrumentos ambientais da OCDE avaliados no período.	74	SRI
5	Desenvolvimento Políticas e Ações para a Redução do Desmatamento Ilegal e os Incêndios Florestais e de Instrumentos Econômicos e Financeiros para a Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa.	Unidade	Percentual de Execução.	10%	SFDS
6	Número de Unidades da Federação com pelo menos uma		Somatório do		

ação dos temas prioritários do Programa Qualidade Ambiental Urbana realizada.	Unidade	número de Unidades da Federação com pelo menos uma ação realizada.	8	SQA
---	---------	--	---	-----

Referência: Processo nº 02000.003006/2020-16

SEI nº 0602715